



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 05/2024 – PROEX

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE ACOLHIMENTO ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio de sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (Daie), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa, e amparada na Resolução do CNE nº 07 de 18 de dezembro de 2018; pela Resolução nº 615/2022 CONSEPE; o Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); e no Decreto nº 7416/2010, torna pública seleção de bolsistas para apoio às ações do Programa de Apoio Pedagógico e Ações de Acolhimento Estudantil, com a oferta de 07 vagas de bolsas de extensão e formação de cadastro de reserva, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 Em atendimento ao Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente edital destina-se a apoiar a Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (Daie) por meio do Programa de Apoio Pedagógico e Ações de Acolhimento Estudantil que objetiva desenvolver e fortalecer a trajetória acadêmica de discentes da Unifesspa, a partir de sua atuação junto à Política de Assistência Estudantil da Unifesspa. Tais ações demandam suporte operacional, que podem constituir um conjunto de atividades de caráter didático-pedagógico sob orientação e supervisão de equipe técnica da Daie/Proex.

2. DA OFERTA DE BOLSAS, DAS COTAS E DAS ATIVIDADES

2.1 O presente edital oferta 07 vagas de bolsas e formação de cadastro de reserva, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a serem preenchidas por discentes com matrícula ativa, no *campus* de Marabá, em cursos de graduação, preferencialmente, nas áreas de Pedagogia, Letras, História, Ciências Sociais, Saúde Coletiva e Psicologia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

2.1.1 Os (as) candidatos (as) devem ser, prioritariamente, oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do Decreto 7234/2010: “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”.

2.2 Do total de 07 bolsas será reservado o mínimo de 30% (trinta por cento) para cota de vaga destinada a pessoas autodeclaradas negras (preto (a) ou pardo (a)), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, perfazendo um total de 03 (três) vagas. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.

2.2.1 Os candidatos que se inscreverem nas cotas descritas no item 2.2 e não passaram por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade da Unifesspa e de bancas de verificação para pessoas com deficiência (PcD), terão a validação de sua classificação, antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista, condicionada à realização e ratificação da autodeclaração pela banca dos órgãos competentes da Unifesspa.

2.2.2 O (a) candidato (a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.2.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.

2.2.4 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos (as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

2.2.5 O (a) s candidato (a)s negro (a)s, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PcD) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 As atividades do (as) bolsistas serão realizadas de acordo com Plano de Trabalho Individual, previstas as seguintes ações: i) acolhimento e integração dos discentes de graduação; ii) atividades que desenvolvam suas habilidades textuais, elaboração de planilhas, conhecimentos de informática e mídias sociais; e iii) fortaleçam seu conhecimento relacionado às ações da assistência estudantil desenvolvidas no âmbito do Restaurante Universitário da Unifesspa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

2.4 Todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as) estarão sujeitos(as) a exercer atividades inerentes à operacionalização e continuidade do programa.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

3.1 As sete vagas serão distribuídas conforme o Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 – ATUAÇÃO, VAGAS E TURNO DE ATUAÇÃO

Áreas de Atuação	Nº de vagas	Local de atuação/ Turno/Vagas
Apoio Pedagógico e Acolhimento Estudantil	Do total de 07 vagas, 03 vagas serão reservadas para ações afirmativas destinadas a pessoas negras (pretos e pardos), indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência. - 04 vagas ampla concorrência; - 01 vaga para candidatos negros (autodeclarados pretos ou pardos); - 01 vaga para candidatos indígenas e quilombolas; - 01 vaga para candidatos com deficiência.	Divisão de Assistência Estudantil Manhã (8h às 12h): 01 vaga Tarde (14h às 18h): 01 vaga
		Coordenação de Integração Estudantil Manhã (8h às 12h): 01 vaga Tarde (14h às 18h): 01 vaga
		Restaurante Universitário Manhã (8:30h às 12:30h): 01 vaga Intermediário (10h às 14h): 02 vagas

3.1.1 Sem prejuízo das demais obrigações e mediante aviso prévio, os horários das atividades poderão sofrer alterações decorrentes da dinâmica das atividades da Pró-Reitoria.

4. DO FOMENTO E DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

4.1 O recurso destinado às ações deste edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) do exercício financeiro do ano de 2024 e no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a ser utilizado conforme orçamento do ano de 2025, totalizando o valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). O recurso é destinado ao pagamento de bolsas com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagas por um período de 7 (sete) meses a ocupantes ativos das vagas ofertadas, a partir do início das atividades do (a) bolsista, e enquanto durar o vínculo deste (a) com o programa, respeitada a validade deste edital.

4.1.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária, conforme PGO 2024 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público, seja por decisão unilateral da PROEX.

4.2 A autoavaliação do programa será realizada ao final da execução, sendo de responsabilidade da Proex, por meio da DAIE, que apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES, e o relatório de avaliação dos(as) discentes beneficiários do programa. Nele são apresentados aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fontes de dados para o referido relatório serão, principalmente, o relatório parcial e/ou final dos(as) bolsistas das ações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

5. DA VALIDADE DO EDITAL

5.1 A validade será da data de publicação até o fim do período de atividades do(a) bolsista, previsto no item 8, do Cronograma, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a critério da Proex, conforme normas da instituição e subitem 4.1.1 deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) À BOLSA

6.1 Podem participar desta seleção, discentes de graduação matriculados nos cursos elencados no Anexo I do *campus* sede (Marabá), obedecendo às regras previstas neste item, dentro do prazo de inscrição e que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado (a) em cursos **descritos no Subitem 2.1 deste edital**, a partir do 3º semestre, com plena atividade acadêmica;
- b) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= regular);
- c) enviar corretamente formulário de inscrição e documentos pessoais e de renda do discente previstos neste edital.

6.2 A inscrição para participação desta seleção será feita, exclusivamente, a partir do preenchimento do formulário online, disponível neste link <https://forms.gle/wdesamVjZkwnPrUr5>

6.3 O formulário de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Histórico Acadêmico de graduação (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- c) O (a) candidato (a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá apresentar:
 - I. Cota para pessoas negras (pretos (as) ou pardos (as)) - Declaração de Autorreconhecimento, assinada pelo candidato;
 - II. Cota para pessoas indígenas e quilombolas - Declaração de Pertencimento a Comunidades Indígenas/Quilombolas, residente ou não em territórios Indígenas/Quilombolas, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas/Quilombolas, conforme previsto na Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

III. Cota para pessoas com deficiência (PcD) - comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

d) Documentos pessoais e de renda do discente e seu núcleo familiar (a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras do mesmo domicílio, de acordo com Decreto 6.135/06/2007), conforme Anexo III, deste edital. Este item deverá ser apresentado por **todos (as) os (as) candidatos (as)**.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção de bolsistas será composta de 2 (duas) fases concomitantes: análise documental e entrevista.

7.2 A seleção de bolsistas será realizada por equipe de até 3 (três) membros, designada por portaria da PROEX para esse fim, seguindo critérios deste edital.

7.3 A entrevista será realizada sob o critério de análise do perfil do candidato para as vagas ofertadas, conforme quadro 1, do subitem 3.1.

7.4 A análise documental levará em consideração as informações declaradas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição *on-line* e a apresentação das documentações conforme Anexo III deste edital.

7.5 A publicação do resultado de cada fase será feita pela PROEX no site editais.unifesspa.edu.br, conforme cronograma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

7.6 Em caso de recurso contra o resultado, este deverá ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico **permanencia@unifesspa.edu.br**, nas etapas e prazos do cronograma. Será desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O presente edital seguirá as etapas e prazos, conforme apresentados no cronograma do Quadro 2 a seguir, a serem divulgados na página de editais: <https://editais.unifesspa.edu.br>:

QUADRO 2 – CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	09.08.2024
Período de inscrição	10 a 16.08.2024
Homologação das inscrições com divulgação de data, horário e sala para entrevista	17.08.2024
Recurso contra a homologação, exclusivamente, para permanencia@unifesspa.edu.br.	18 e 19.08.2024
Resposta ao recurso contra a homologação.	20.08.2024
Homologação final com convocação para seleção.	20.08.2024
Seleção dos (as) bolsistas, execução das etapas da análise documental e da entrevista	21 a 27.08.2024
Resultado parcial de seleção de bolsista	28.08.2024
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista, exclusivamente, para permanencia@unifesspa.edu.br.	29 e 30.08.2024
Resposta ao recurso parcial da seleção.	02.09.2024
Resultado final	03.09.2024
Período de atividades do(a) bolsista.	04.09.2024 a 31.05.2025
Período de validade do edital.	Setembro/2024 a março/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Pagamento das bolsas

Até o 10º dia útil de cada mês.

9. DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

9.1 É compromisso do bolsista:

- a) Dedicar 20 horas semanais para as atividades de bolsista caso seja selecionado (a);
- b) Cumprir o plano de trabalho individual dentro do estipulado no cronograma de execução;
- c) Manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima de 5,0;
- d) Manter-se ativo na graduação, sem períodos de trancamento, abandono de semestres ou evasão;
- e) Manter compromisso de não acumular auxílio estudantil ou bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa, se selecionado anteriormente a esta seleção, comunicando o devido setor responsável quanto ao ingresso como bolsista neste Programa. A não observância deste item implica na devolução imediata e integral ao erário do (s) valor (es) recebido (os) por Guia de Recolhimento da União-GRU.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Daie/Proex, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá (PA), 09 de agosto de 2024.

Prof.ª Dr.ª Lucia Cristina Cavalcante da Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

SETOR DO ESTÁGIO	REGIME	VAGA / TURNO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ÁREAS AFINS
Divisão de Assistência Estudantil	20h	2 vagas: 1 vaga manhã: 8h/12h 1 vaga tarde: 14h/18h	1) Estudos dos instrumentais que regulamentam a Política de Assistência Estudantil da Unifesspa, executadas no âmbito da Daie/Proex; 2) Acompanhar a equipe técnica nas ações atinentes a Política de Assistência Estudantil da Unifesspa, executadas no âmbito da Daie/Proex; 3) Executar ações de orientações referente aos editais e instruções normativas, que regulamentam os processos seletivos das modalidades de auxílios estudantis ofertados pela Daie/Proex; 4) Participar das atividades de assessoria aos(as) discentes que demandam auxílios estudantis ofertados pela Daie/Proex, quanto ao processo de inscrição nos sistemas de referências (Ex. Sistema de Assistência Estudantil – SAE, Sistema de Bolsa Permanência – SISBP, Controle de acesso ao subsídio RU); 5) Apoio nos registros documentais no que diz respeito às ações desenvolvidas no âmbito da Daie/Proex.	Preferencialmente Pedagogia, Letras, História, Ciências Sociais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Coordenadoria de Integração Estudantil	20h	2 vagas: 1 vaga manhã: 8h/12h 1 vaga tarde: 14h/18h	1) Estudos dos instrumentais que regulamentam a Política de Assistência Estudantil da Unifesspa, executadas no âmbito da Daie/Proex; 2) Acompanhar a equipe técnica nas ações atinentes a Política de Assistência Estudantil da Unifesspa, executadas no âmbito da Daie/Proex; 3) Executar ações de orientações referente aos editais e instruções normativas, que regulamentam os processos seletivos das modalidades de auxílios estudantis ofertados pela Daie/Proex; 4) Participar das atividades de assessoria aos(as) discentes que demandam auxílios estudantis ofertados pela Daie/Proex, quanto ao processo de inscrição nos sistemas de referências (Ex. Sistema de Assistência Estudantil – SAE, Sistema de Bolsa Permanência – SISBP, Controle de acesso ao subsídio RU); 5) Apoio nos registros documentais no que diz respeito às ações desenvolvidas no âmbito da Daie/Proex.	Preferencialmente Pedagogia, Letras, História, Ciências Sociais
--	-----	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Departamento de Gestão dos Espaços de Alimentação Coletiva	20h	1 vaga manhã: 8:30h/12:30h	1) Estudos dos instrumentais que regulamentam a Política de Assistência Estudantil da Unifesspa, executadas no âmbito da Daie/Proex; 2) Acompanhar a equipe técnica nas ações atinentes a Política de Assistência Estudantil da Unifesspa, executadas no âmbito da Daie/Proex; 3) Executar ações de orientações referente aos editais e instruções normativas, que regulamentam os processos seletivos das modalidades de auxílios estudantis ofertados pela Daie/Proex; 4) Participar das atividades de assessoria aos(as) discentes que demandam auxílios estudantis ofertados pela Daie/Proex, quanto ao processo de inscrição nos sistemas de referências (Ex. Sistema de Assistência Estudantil – SAE, Sistema de Bolsa Permanência – SISBP, Controle de acesso ao subsídio RU); 5) Apoio nos registros documentais no que diz respeito às ações desenvolvidas no âmbito da Daie/Proex.	Preferencialmente Saúde coletiva, Psicologia
Departamento de Gestão dos Espaços de Alimentação Coletiva	20h	2 vagas Intermediário: 10h/14h	1) Estudos dos instrumentais que regulamentam a Política de Assistência Estudantil da Unifesspa, executadas no âmbito da Daie/Proex; 2) Acompanhar a equipe técnica nas ações atinentes a Política de Assistência Estudantil da Unifesspa, executadas no âmbito da Daie/Proex; 3) Executar ações de orientações referente aos editais e instruções normativas, que regulamentam os processos seletivos das modalidades de auxílios estudantis ofertados pela Daie/Proex; 4) Participar das atividades de assessoria aos(as) discentes que demandam auxílios estudantis ofertados pela Daie/Proex, quanto ao processo de inscrição nos sistemas de referências (Ex. Sistema de Assistência Estudantil – SAE,	Preferencialmente Saúde coletiva, Psicologia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

			Sistema de Bolsa Permanência – SISBP, Controle de acesso ao subsídio RU); 5) Apoio nos registros documentais no que diz respeito às ações desenvolvidas no âmbito da Daie/Proex.	
--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (On-line <https://forms.gle/wdesamVjZkwnPrUr5>)

Escolha o horário para área de atuação

- Manhã - 8h às 12h
 Manhã - 8:30h às 12:30h
 Intermediário - 10h às 14h
 Tarde - 14h às 18h

Concorrer à vaga:

- Ampla concorrência
 Cota para pessoas negras (pretos/as ou pardos/as)
 Cota para pessoas indígenas e quilombolas
 Cota para pessoas com deficiência (PcD), conforme artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Nº de matrícula: _____
Idade: _____
Estado Civil: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Curso: _____
Semestre: _____

2. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ENDEREÇO ATUAL:

Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Condição do imóvel: Próprio Alugado Cedido Outro: _____
Reside: Sozinho Com familiar Outros: _____
Tipo de residência: Alvenaria Madeira Outros: _____
Abastecimento de água: água encanada poço artesiano Outro: _____
Acesso à rede elétrica de energia? sim não
Caso não tenha acesso, especifique: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

3. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ENDEREÇO DE ORIGEM (Caso discente tenha mudado de cidade para cursar sua graduação, deve informar sobre sua moradia de origem)

Município de Origem: _____ () Zona Urbana () Zona Rural
Endereço: _____ Bairro: _____
Condição do imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido () Outro: _____
Tipo de residência: () Alvenaria () Madeira () Outros: _____
Abastecimento de água: () água encanada () poço artesiano () Outro: _____
Acesso à rede elétrica de energia? () sim () não
Caso não tenha acesso, especifique: _____

4. DADOS FAMILIARES:

4.1 Pessoas que compõem o núcleo familiar:

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Escolaridade	Ocupação	Renda Mensal

4.2 No grupo familiar algum membro recebe Benefício Social do Governo Federal?
() sim () não

Se recebe, qual o benefício e valor?

4.3 Há no grupo familiar (inclusive o discente) pessoa com deficiência física ou mental que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde comprovado por laudo médico? () sim () não

4.4 Qual o nível de instrução do Pai? _____

4.5 Principal ocupação do Pai? _____

4.6 Qual o nível de instrução da Mãe? _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

4.7 Principal ocupação da Mãe? _____

5. DADOS COMPLEMENTARES DO DISCENTE:

5.1 Qual sua ocupação? () Estudante () Trabalhador () Outros: _____

5.2 Se Trabalhador, especificar o tipo de vínculo empregatício (Exemplos: Contrato temporário, servidor público, trabalhador autônomo, trabalho informal, etc.) abaixo:

5.3 Em relação ao acesso ao Campus, qual o tipo de transporte utiliza:

() transporte público () veículo próprio. Qual? _____

5.4 Qual o valor do gasto mensal com transporte? _____

5.6 Tem Filhos? () não () sim. Quantos? _____

5.7 Qual sistema de saúde o discente utiliza: () Público () Privado

6. Carta de Intenção

Relate, neste espaço, o motivo para candidatar-se à bolsa do Programa de Apoio Pedagógico e Ações de Acolhimento Estudantil da DAIE/PROEX que tem por objetivo contribuir com a trajetória acadêmica dos(as) discentes bolsistas e porque escolheu atuar em ações que envolvem i) atividades de acolhimento e integração junto aos discentes com perfil para atendimento pela política de assistência estudantil da Unifesspa, ii) atividades que desenvolvam suas habilidades textuais, elaboração de planilhas, conhecimentos de informática e mídias sociais, e iii) fortaleçam seu conhecimento relacionado às ações da assistência estudantil desenvolvidas no âmbito do Restaurante Universitário da Unifesspa.

Marabá, / / .

Assinatura do(a) Discente Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III
DOCUMENTOS PESSOAIS E DE RENDA DO DISCENTE E SEU NÚCLEO FAMILIAR

1. Documentos pessoais do (a) DISCENTE

a) Documento oficial de identificação civil válido, com foto (CNH; Passaporte; RG; etc.). Para fins de identificação civil, só será aceita a CTPS Física, pois a CTPS Digital não se equipara a documento de identificação civil, conforme Portaria nº 1.065, de 23 de setembro de 2019.

b) CPF

c) A última fatura do consumo de energia elétrica do endereço de origem e/ou do endereço atual (caso tenha mudado de endereço para estudar). Obrigatoriamente a fatura de energia elétrica deverá conter: identificação do titular da conta (nome e CPF), número da unidade consumidora, endereço de residência, registro referente ao mês correspondente da fatura, tipo de fatura (convencional, baixa renda, baixa renda-quilombo), histórico de consumo e valor da conta. Não será aceito modelo de fatura constando apenas código de barra para pagamento;

Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia ou para os discentes não atendidos pelo sistema de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível [neste link no site da Proex](#);

No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) discente (a) ou de um dos membros do núcleo/arranjo familiar, deverá apresentar, além da fatura de energia, uma declaração de moradia do (a) proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível [neste link no site da Proex](#), anexando a cópia de RG ou outro documento identificação civil do proprietário;

Considerando as particularidades em relação à situação de moradia dos discentes, serão considerados atualizados as faturas de energia dos três últimos meses anteriores à finalização da inscrição. Caso julgue necessário, o assistente social responsável pela avaliação socioeconômica do discente poderá solicitar no ato da entrevista a atualização do referido documento.

d) Dados bancários - conta corrente em nome do (a) discente (cartão bancário ou contrato de abertura de conta). O documento de dados bancários deverá conter de maneira legível o nome do discente, bem como a agência e número da conta corrente. Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, salário ou contas em nome de terceiros. Cabe ao discente providenciar a conta corrente indicada antes do período de habilitação previsto no cronograma deste edital.

2. Documentos pessoais do NÚCLEO/ARRANJO FAMILIAR declarados na inscrição via SAE: RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos que não tenham documento de identificação civil com foto).

3. Documentos de RENDA DO DISCENTE E DE SEU NÚCLEO/ARRANJO FAMILIAR, conforme sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 18 anos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

<p>Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT</p>	<p>a) Três últimos contracheques. Obs: Serão considerados atualizados os três últimos contracheques anteriores à data de finalização da inscrição do discente via sistema SAE.</p>
<p>Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos</p>	<p>a) Três últimos contracheques. Obs: Serão considerados atualizados os três últimos contracheques anteriores à data de finalização da inscrição do discente via sistema SAE.</p>
<p>Aposentado ou pensionista ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)</p>	<p>Extrato ou declaração, onde conste o nome, o valor bruto e o tipo de benefício. Na impossibilidade de apresentação destes documentos, será aceito extrato bancário do último mês de recebimento do benefício. Obs: Beneficiários do INSS podem acessar esses documentos no site Meu INSS.</p>
<p>Profissionais liberais que trabalhem por conta própria (sem contracheque); proprietários de empresa/comércio com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), entre outros.</p>	<p>Apresentar a última declaração anual de imposto de renda (IR).</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

<p>Trabalhador Informal: é a atividade laborativa sem vínculos empregatícios, ou sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não possui carteira profissional assinada (ex.: diarista, manicure, pedreiro, entre outros).</p>	<p>a) Declaração de trabalhador informal, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (<i>print</i>) das áreas: Início e Contrato.</p> <p>c) ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex.</p>
<p>Filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato</p>	<p>a) Declaração de renda mensal por meio de documento timbrado, expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (documento físico ou digital): página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, disponível neste link no site da Proex.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

<p>Situação de desemprego (sem renda)</p>	<p>a) Declaração de desemprego, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato.</p> <p>c) Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>d) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link do site da Caixa Econômica Federal</p>
<p>Beneficiário de Pensão Alimentícia</p>	<p>a) Cópia da decisão judicial;</p> <p>b) último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a) ou responsável legal;</p> <p>c) Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido, disponível neste link no site da Proex</p>
<p>Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa da Unifesspa ou de qualquer órgão público ou privado</p>	<p>a) Contrato ou Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: nome do discente, nome e instituição/empresa do programa de bolsa ou estágio, vigência e valor recebido.</p> <p>Obs.: Considerando que bolsa/estágio não gera vínculo empregatício formal (ainda que haja a emissão de contracheques), o envio do contrato ou declaração não dispensa o envio dos documentos obrigatórios de renda descritos acima.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

4. Para complementar a avaliação socioeconômica, o discente deve enviar, de modo não obrigatório, os documentos que comprovem a realidade própria ou de componentes de seu núcleo/arranjo familiar:

<p>Discente ou familiar com deficiência física ou mental que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde</p>	<p>Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório atualizado da condição física ou mental, ou outro documento que comprove as despesas permanentes com a saúde. Obs: Os laudos de caráter permanente ficam dispensados da necessidade de atualização.</p>
<p>Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal[2]</p>	<p>a) Cópia do comprovante do último extrato bancário do recebimento de programas socioassistenciais (tais como Benefício de Prestação Continuada (BPC), Auxílio Emergencial, Cheque Moradia, Renda Pará, incentivo à cultura, Minha Casa, Minha Vida, entre outros) implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios recebido pelo discente e/ou membros familiares. Obs.: A apresentação deste documento não dispensa o envio dos documentos obrigatórios de renda descritos no quadro anterior (Quadro 3)</p>